



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

ERRATA

Errata para corrigir erro material na Lei nº. 4.024–A, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de José Bonifácio – DIOE, Edição nº. 1.108, página 02, no dia 23 de dezembro de 2019, ONDE SE LÊ: LEI Nº 4.024/2019, LEIA–SE: LEI nº. 4.024–A/2019.

LEI nº. 4.024–A/2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00048/2019

AUTORIA DO PROJETO: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município devidamente autorizado a firmar Convênio com o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, tendo por finalidade a efetivação de protesto de crédito componente do estoque de sua Dívida Ativa, através do Cartório de Registro de Imóveis e do Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos, ambos da Comarca de José Bonifácio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos dezessete dias do mês de Dezembro dois mil e dezenove.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 152, do Livro nº. 24, iniciado em 15 de Fevereiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3089/2019.

FIXA HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar, organizar, promover, controlar e fiscalizar o serviço de transporte de cargas dentro de seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da compatibilização entre o funcionamento das atividades comerciais, industriais e de serviços na área central da cidade de José Bonifácio, e a circulação e estacionamento de veículos de carga e descarga;

CONSIDERANDO a importância da regulamentação da circulação e estacionamento de veículos de carga e descarga para a melhoria da mobilidade de pessoas, veículos, bens, serviços e mercadorias na área central da comuna, sem causar prejuízos ao setor produtivo;

CONSIDERANDO ser incumbência do Órgão de Trânsito, no âmbito de sua circunscrição planejar, projetar,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 3 de 21

regulamentar e operar o trânsito municipal;

CONSIDERANDO a escassez do espaço viário, além da inexistência de ambientes internos nos imóveis particulares da área central da urbe, destinado à carga e descarga;

CONSIDERANDO que a regulamentação das operações de carga e descarga contribui para ampliar a rotatividade na utilização das vagas específicas para esta finalidade;

DECRETA:-

Art. 1º As operações de carga e descarga de bens, mercadorias e de serviços, na área central da cidade de José Bonifácio deverão obedecer aos critérios deste Decreto.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto, como área regulamentada para atividades de carga e descarga na cidade de José Bonifácio, as vias constantes no quadrilátero formado pelas seguintes vias públicas:

I – Avenida 09 de Julho: Trecho compreendido entre as Ruas 07 de Setembro e Donato Vissechi;

II – Avenida Antônio Gonçalves da Silva: Trecho compreendido entre as Ruas Donato Vissechi e 07 de Setembro;

III – Avenida Campos Salles: Trecho compreendido entre as Ruas Donato Vissechi e 07 de Setembro;

IV – Rua Donato Vissechi: Trecho compreendido entre as Avenidas Antônio Gonçalves da Silva e Campos Salles;

V – Rua Oswaldo Cruz: Trecho compreendido entre as Avenidas Campos Salles e Antônio Gonçalves da Silva;

VI – Rua Piratininga: Trecho compreendido entre as Avenidas Antônio Gonçalves da Silva e Campos Salles;

VII – Rua 07 de Julho: Trecho compreendido entre as Avenidas Campos Salles e Antônio Gonçalves da Silva;

VIII – Rua Ademar de Barros: Trecho compreendido entre as Avenidas Antônio Gonçalves da Silva e Campos Salles;

IX – Rua 30 de Novembro: Trecho compreendido entre as Avenidas Campos Salles e Antônio Gonçalves da Silva;

X – Rua São José: Trecho compreendido entre as

Avenidas Antônio Gonçalves da Silva e Campos Salles;

XI – Rua Domingos Fernandes Alonso: Trecho compreendido entre as Avenidas Campos Salles e Antônio Gonçalves da Silva;

XII – Rua Dom Pedro II: Trecho compreendido entre as Avenidas Antônio Gonçalves da Silva e Campos Salles;

XIII – Rua 21 de Abril: Trecho compreendido entre as Avenidas Campos Salles e Antônio Gonçalves da Silva;

XIV – Rua 03 de Maio: Trecho compreendido entre as Avenidas Antônio Gonçalves da Silva e Campos Salles;

XV – Rua XV de Novembro: Trecho compreendido entre as Avenidas Campos Salles e Antônio Gonçalves da Silva;

XVI – Rua 28 de Dezembro: Trecho compreendido entre as Avenidas Antônio Gonçalves da Silva e Campos Salles;

XVII – Rua 07 de Setembro: Trecho compreendido entre as Avenidas Campos Salles e Antônio Gonçalves da Silva;

Parágrafo Único. As vias e logradouros do “Caput” deste artigo poderão ser ampliadas ou suprimidas a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Ficam estabelecidos os horários de carga e descarga de bens, mercadorias e de serviços, da seguinte forma:

a) Segunda-feira à Sexta-feira: das 07h00min às 09h00min. e das 17h00min. às 19h00min;

b) Sábado: das 07h00min às 09h00min;

c) Domingos e feriados: livre.

Art. 4º Estão excluídos da proibição, todos os veículos prestadores de serviço público essenciais, desde que comprovadamente em serviço de urgência, emergência, e ainda, os seguintes serviços:

I – transporte de carga e descarga de bens e valores bancários;

II – manutenção de emergência em empresas, residências e em vias públicas das redes de energia elétrica, comunicação, telefonia, esgoto sanitário, pluvial e de abastecimento de água;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 4 de 21

III – socorro médico e incêndio.

Art. 5º A Administração Municipal poderá autorizar, em caráter excepcional, a circulação, parada e estacionamento de veículos, devendo o interessado solicitar, por escrito, justificando o motivo, o horário, o trajeto, e as características do automotor utilizado fora dos horários estabelecidos no artigo 3º.

Art. 6º Nas áreas de estacionamento regulamentado a Administração Municipal expedirá autorizações especiais para carga e descarga de concreto usinado, materiais de construção, e outros casos excepcionais que não se adequem às exigências deste Decreto, devendo o interessado solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 24h00min, justificando o motivo, o horário, o trajeto, e as características do veículo utilizado.

Art. 7º As vagas específicas para carga e descarga de bens, mercadorias e de serviços, localizadas na área central descritas no artigo 2º, deverão ser utilizadas, única e exclusivamente, para este fim, sendo vedada a possibilidade de sua utilização para estacionamento de veículos que não se destinem à realização desse tipo de operação.

Parágrafo Único As vagas descritas no “Caput” do artigo são públicas, de uso geral, não se vinculando a qualquer estabelecimento especificamente.

Art. 8º Fica vedado aos particulares a utilização de cones, faixas sinalizadoras ou qualquer outro meio que obstrua o estacionamento regular de veículos ou circulação de pedestres, nas calçadas e vias públicas, sem prévia autorização dos Órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único A utilização de cones ou faixas de sinalização poderá ser autorizada, excepcionalmente, nas hipóteses de urgência, emergência ou quando a segurança e incolumidade de pessoas, ou coisas, assim justificarem, e ainda, somente durante o período em que permanecer a situação excepcional.

Art. 9º Competirá ao Serviço e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade e Planejamento a fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 10 Por força do Convênio que delegou ao Estado/ Secretaria da Segurança Pública/DETRAN SP, o exercício das competências que a Lei Federal nº. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com suas alterações posteriores, atribuiu ao Município, caberá à Polícia Militar do Estado de São Paulo, as atuações dos condutores por infração aos dispositivos deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de dezembro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 233 a 236, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3092/2019.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ESCOLAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o Relatório de Justificativa do encerramento das atividades da escola municipal “Prof.^a Mathilde Jorge Fagali de Souza”, instruída com a Análise do Impacto da medida, por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO a Ata de Manifestação da Comunidade Escolar, datada de 02 de dezembro de 2019, com manifestação favorável ao encerramento das atividades da unidade escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 5 de 21

CONSIDERANDO a Ata nº. 14/19 do Conselho Municipal de Educação – CME, também favorável ao encerramento das atividades do estabelecimento de ensino;

CONSIDERANDO a drástica redução da demanda de alunos no decorrer dos anos, tendo atualmente apenas 26 (vinte e seis) educandos, distribuídos em apenas e tão somente 02 (duas) classes multisseriadas; e

CONSIDERANDO a disponibilização de vagas aos alunos em escolas públicas na zona urbana do município, em condições que respeitem o acesso e permanência dos mesmos, inclusive com o fornecimento de transporte escolar para aos alunos da zona rural;

DECRETA:-

Art. 1º Ficam suspensas as atividades da escola municipal “Prof.ª Mathilde Jorge Fagali de Souza”, localizada na Estrada Vicinal José Bonifácio/Nipoã, Km 11, Bairro Rural Vila Leuza, neste Município da José Bonifácio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 20 de dezembro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 252 e 253, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3093/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei e etc...

CONSIDERANDO os termos do art. 29, da Lei Ordinária Municipal nº. 4.008/2019, de 31 de Julho de 2019, que Dispõe Sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de José Bonifácio;

DECRETA:-

Art. 1º Ficam nomeados membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de José Bonifácio, eleitos em 06 de Outubro de 2019 para o exercício do mandato de quatro (4) anos, compreendendo o período de 10 de Janeiro de 2020 a 09 de Janeiro de 2023:

Daniel Rodrigues Felix, RG nº. 27.533.386 – 3 SSP/SP;

Wilma Pereira Leonel, RG nº. 32.456.644 – X SSP/SP;

Carla Cristina Moro, RG nº. 21.999.890 – 5 SSP/SP;

Anna Carolina Soares da Silva, RG nº. 47.651.608 – 0 SSP/SP; e

José Daniel Fachin de Mendonça, RG nº. 55.721.086 – 0 SSP/SP.

Art. 2º Fica, ainda, indicado para dar posse aos Senhores Conselhos Tutelares acima nomeados, na data de 10 de Janeiro de 2020 – Sexta-feira, às 10h00, nas dependências do Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, a Secretária Municipal de Cidadania e Ação Social, Srª. SONIA REGINA LINGUANOTO DA SILVA, RG nº. 21.172.788 SSP/SP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 26 de dezembro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 254, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 6 de 21

RESOLUÇÃO nº. 11 de 17 de Dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO

“Dispõe sobre a aprovação da retificação da prestação de contas dos recursos do IGD Bolsa Família e Demonstrativo Financeiro dos Serviços Cofinanciados pelo Ministério do Desenvolvimento Social referentes ao exercício de 2018”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido ordinariamente no dia 17 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.011 de 29 de Agosto de 2019 e considerando:

- As diretrizes dispostas através da Lei nº. 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que contempla a Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8.742/1993;

- As normativas que dispõe sobre a aplicação de recursos do IGD/SUAS e demais serviços cofinanciados;

- As prioridades do município para aprimoramento dos serviços vinculados à Gestão e aos Serviços do SUAS;

- A disposição orçamentária e financeira do exercício de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a retificação da prestação de contas dos recursos do IGD/Bolsa Família e do Demonstrativo Financeiro dos Serviços Referente ao exercício de 2018.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

José Bonifácio – SP, 17 de Dezembro de 2019.

Wanderlei Mendes da Silva

Presidente do CMAS

Tatiana Ruiz Monteiro

1ª Secretária do CMAS

RESOLUÇÃO nº. 12 de 17 de Dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a Aprovação das alterações do Plano Municipal de Assistência Social SUAS/WEB 2018/2021, para o exercício de 2020”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido ordinariamente no dia 17 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social e da Lei Municipal nº. 4.011 de 29 de Agosto de 2019,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 17 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Artigo 1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando as alterações do Plano Municipal de Assistência Social SUAS/WEB 2018/2021, referente ao exercício de 2020.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

José Bonifácio – SP, 17 de Dezembro de 2019.

Wanderlei Mendes da Silva

Presidente do CMAS

Tatiana Ruiz Monteiro

1ª Secretária do CMAS

EDITAL nº. 003/2019

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com base na Lei Municipal nº. 4.011 de 29 de Agosto de 2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES para o PROCESSO ELEITORAL dos Membros Titulares e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 7 de 21

Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2020/2022, na forma que segue:

INSTITUIÇÃO: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Representante: Izildinha Aparecida Trinca

RG nº. 20.274.132 SSP/SP

INSTITUIÇÃO: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Representante: Maria Antônia dos Santos

RG nº. 24.114.550 – 8 SSP/SP

INSTITUIÇÃO: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Representante: Fabiana Cristina de Souza Moro

RG nº. 34.222.695 – 2 SSP/SP

INSTITUIÇÃO: Associação Amor Exigente

Representante: Rosemeire Guizani

RG nº. 18.973.237 – 4 SSP/SP

INSTITUIÇÃO: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Representante: Tânia Cristina dos Santos

RG nº. 18.817.258 – 0 SSP/SP

INSTITUIÇÃO: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Representante: Danielle Villar Blota Alexandre

RG nº. 21.999.128 – 5 SSP/SP

INSTITUIÇÃO: Associação Lar para Velhos São João

Representante: Beatriz Christal Catalani

RG nº. 48.173.781 – 9 SSP/SP

INSTITUIÇÃO: Associação de Assistência às Crianças e Adolescentes Casa Raio de Sol

Representante: Ana Karina Xavei

RG nº. 40.359.519 – 8 SSP/SP

INSTITUIÇÃO: Associação Bonifaciana dos Amigos dos Menores (ABAM)

Representante: Milene Aparecida Paz da Silva

RG nº. 33.959.107 – 9 SSP/SP

INSTITUIÇÃO: OAB

Representante: Drº. Mateus Fernando Marqui

RG nº. 48.953.837 – X SSP/SP

José Bonifácio – SP, 26 de Dezembro de 2019.

Wanderlei Mendes da Silva

Presidente do CMAS

Tatiana Ruiz Monteiro

1ª Secretária do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 8 de 21

Decretos

DECRETO nº. 3090/2019.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e **de acordo com o que estabelece o Artigo 7º, da Lei Municipal nº. 3952, de 27 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;**

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica Remanejado na forma deste Decreto a dotação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 no valor de **R\$ 645.275,79 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações:-

ACRÉSCIMO:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.02	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0145.2007.0000	Atividades do Departamento da Promoção Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.175,14
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.514,17
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	ALMOXARIFADO	
04.122.0056.2026.0000	Manutenção do Setor Almojarifado	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.201,93
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	99.644,48
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
02.04.01	DIRETORIA DE FINANÇAS	
04.123.0051.2027.0000	Manutenção da Diretoria de Finanças e Tesouraria	
3.1.90.91.00	Aposentadorias	439,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 9 de 21

3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	181,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.140,10
02.04.02	TRIBUTAÇÃO	
04.129.0051.2028.0000	Manutenção dos Serviços de Tributação	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.321,57
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.05	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
27.812.0617.2034.0000	Manutenção do Setor de Educação Física e Desportos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.136,68
02.05.08	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0252.2038.0000	Manutenção do Transporte Universitário	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.741,08
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	47.221,67
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0301.2044.0000	Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.317,78
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
17.512.0416.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	151.718,61
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.08.01	SERVIÇO AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	
23.694.0551.2054.0000	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 10 de 21

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.522,48
TOTAL		645.275,79

Art. 2º O Recurso Remanejado na forma do artigo anterior será coberto por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

REDUÇÃO:-

02	PREFEITURA	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0041.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.225,90
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0148.2010.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	36.838,89
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.03	SECRETARIA	
04.122.0043.2005.0000	Manutenção dos Serviços de Secretaria e Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,87
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	20.713,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.155,93
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.01	ENSINO INFANTIL	
12.365.0256.2029.0000	Manutenção das Creches e Pré – Escolas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.221,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.481,00
02.05.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0237.2030.00	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	31.643,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 11 de 21

12.361.0237.2031.0000	Manutenção do Transporte de Alunos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.455,02
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	27.255,18
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.673,41
02.05.05	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
27.812.0617.2034.0000	Manutenção do Setor de Educação Física e Desportos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.05.07	SERVIÇO DE CULTURA	
13.392.0276.2036.0000	Manutenção dos Serviços de Cultura	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.988,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.05.09	SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0212.2039.0000	Distribuição da Merenda Escolar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	766,55
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.986,83
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.992,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.02	LIMPEZA PÚBLICA	
17.512.0418.2045.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.397,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.200,00
02.07.03	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
15.452.0302.2046.0000	Manutenção dos Serviços Funerários	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.800,00
02.07.05	SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
26.782.0596.2048.0000	Operação e Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.144,80
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.919,08
3.3.90.30.00	Material Consumo	174.912,17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 12 de 21

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
02.07.06	CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0111.2050.0000	Manutenção dos Serviços de Corpo de Bombeiros	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.347,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.127,87
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.618,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.798,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.330,00
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.08.01	SERVIÇO AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	
04.122.0045.2052.0000	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.281,00
TOTAL		645.275,79

Art. 3º Fica Transposto na forma deste decreto a dotação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 no valor de **R\$ 168.670,26 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos)**, para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações:-

ACRÉSCIMO:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.03	FUNDEB	
12.365.0235.2035.0000	Manutenção das Despesas c/ FUNDEB Infantil	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	168.670,26
TOTAL		168.670,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 13 de 21

Art. 4º O Recurso Transposto na forma do artigo anterior será coberto por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:-

REDUÇÃO:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.03	FUNDEB	
12.361.0235.2032.0000	Manutenção das Despesas c/ FUNDEB Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	126.929,02
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.741,24
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		168.670,26

Art. 5º Fica Transferido na forma deste decreto a dotação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 no valor de **R\$ 119.126,00 (Cento e dezenove mil, cento e vinte seis reais)**, para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações:-

ACRÉSCIMO:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.02	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0145.2007.0000	Atividades do Departamento da Promoção Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.072,01
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	ALMOXARIFADO	
04.122.0056.2026.0000	Manutenção do Setor Almojarifado	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	13.725,22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 14 de 21

02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
02.04.01	DIRETORIA DE FINANÇAS	
04.123.0051.2027.0000	Manutenção da Diretoria de Finanças e Tesouraria	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.749,08
02.04.02	TRIBUTAÇÃO	
04.129.0051.2028.0000	Manutenção dos Serviços de Tributação	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	519,73
02.05.03	FUNDEB	
12.365.0235.2035.0000	Manutenção das Despesas c/ FUNDEB Infantil	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	33.476,33
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
17.512.0416.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.913,63
02.07.06	CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0111.2050.0000	Manutenção dos Serviços de Corpo de Bombeiros	
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	4.670,00
TOTAL		119.126,00

Art. 6º O Recurso Transferido na forma do artigo anterior será coberto por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

REDUÇÃO:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 15 de 21

02.02.02	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0145.2007.0000	Atividades do Departamento da Promoção Social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.072,01
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	ALMOXARIFADO	
04.122.0056.2026.0000	Manutenção do Setor Almojarifado	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.725,22
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
02.04.01	DIRETORIA DE FINANÇAS	
04.123.0051.2027.0000	Manutenção da Diretoria de Finanças e Tesouraria	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.749,08
02.04.02	TRIBUTAÇÃO	
04.129.0051.2028.0000	Manutenção dos Serviços de Tributação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	519,73
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.03	FUNDEB	
12.365.0235.2035.0000	Manutenção das Despesas c/ FUNDEB Infantil	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	33.476,33
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
17.512.0416.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.913,63
02.07.06	CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0111.2050.0000	Manutenção dos Serviços de Corpo de Bombeiros	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.670,00
TOTAL		199.126,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 16 de 21

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 06 de dezembro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 237 a 245, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN
Procurador Jurídico Chefe

DECRETO nº. 3091/2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, em conformidade com o artigo 6º, Inciso I e II da Lei Municipal nº. 3.973, de 26 de novembro de 2018, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 849.575,52 (Oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, distribuídos nas seguintes dotações:-

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
02	PREFEITURA	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	ALMOXARIFADO	
04.122.0056.2026.0000	Manutenção do Setor Almojarifado	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	11.820,30
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
02.04.01	DIRETORIA DE FINANÇAS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 17 de 21

04.123.0051.2027.0000	Manutenção da Diretoria de Finanças e Tesouraria	
2.1.90.13.00	Obrigações Patronais	34.047,55
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.01	ENSINO INFANTIL	
12.365.0256.2029.0000	Manutenção das Creches e Pré – Escolas	
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	1.434,00
02.05.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0237.2030.00	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.621,22
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	29.492,00
02.05.03	FUNDEB	
12.365.0235.2035.0000	Manutenção das Despesas c/ FUNDEB Infantil	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390.460,30
02.05.08	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0252.2038.0000	Manutenção do Transporte Universitário	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.788,14
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.610,84
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	79.600,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.452.0301.2044.0000	Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	186.222,47
02.07.02	LIMPEZA PÚBLICA	
17.512.0418.2045.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 18 de 21

17.512.0416.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.562,39
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.08.01	SERVIÇO AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	
04.122.0045.2052.0000	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.510,31
03	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
12.362.0241.2033.0000	Manutenção da Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	3.306,00
TOTAL		849.575,52

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:-

I – R\$ 439.975,52 – Anulação Parcial das seguintes dotações:-

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
02	PREFEITURA	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	ALMOXARIFADO	
04.122.0056.2026.0000	Manutenção do Setor Almojarifado	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.428,75
3.3.14.00	Diárias – Pessoal Civil	4.206,67
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 19 de 21

3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.184,88
02.04.01	DIRETORIA DE FINANÇAS	
04.123.0051.2027.0000	Manutenção da Diretoria de Finanças e Tesouraria	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	34.047,55
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.01	ENSINO INFANTIL	
12.365.0256.2029.0000	Manutenção das Creches e Pré – Escolas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.434,00
02.05.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0237.2030.00	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.847,18
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.245,04
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.021,00
12.365.0235.2035.0000	Manutenção das Despesas c/ FUNDEB Infantil	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.456,41
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.003,89
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	10.000,00
02.05.08	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0252.2038.0000	Manutenção do Transporte Universitário	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	24.398,98
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.452.0301.2044.0000	Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.282,85
3.3.90.30.00	Material de Consumo	156.416,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 20 de 21

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.523,00
02.07.02	LIMPEZA PÚBLICA	
17.512.0418.2045.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.000,00
02.07.04	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
17.512.0416.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.548,13
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.014,26
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.08.01	SERVIÇO AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	
04.122.0045.2052.0000	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.610,31
03	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
03.00.00	FUNDAÇÃO DE ENSINO OSWALDO BERTAZONI	
12.362.0241.2033.0000	Manutenção da Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.306,00
TOTAL		439.975,52

I – R\$ 47.000,00 – Excesso de arrecadação a se verificar no exercício de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS – SUS – Programa Projeto Saúde da Família;

II – R\$ 3.400,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018 de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS – SUS – Programa Ações Epidemiológicas e Controle de Doenças;

III – R\$ 500,00 – Excesso de arrecadação a se verificar no exercício de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS – SUS – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano V | Edição nº 1110

Página 21 de 21

IV – R\$ 28.700,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, de recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS – SUS – Programa Agente comunitário de Saúde;

V – R\$ 330.000,00 – Excesso de arrecadação a ser verificar no exercício de receitas de Recursos do Fundo Nacional da Educação – FNDE do FUNDEB – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 18 de dezembro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 246 a 251, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA
Superintendente Executivo